

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

REF: SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024

IMPUGNANTE: WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA, com sede na Rua José do Patrocínio, 220, n. 220, Aclimação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 65.494.742/0001-66.

DO OBJETO

Contratação para prestação eventual de Serviços de Frete Internacional (aéreo e /ou marítimo) e para atender às necessidades de importação da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (Salvador – Bahia) e seus projetos administrados

DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação ao Edital foi realizado no dia 18/01/2024, portanto, dentro do prazo de dois dias antecedentes ao certame, previsto para o dia 23/01/2024.

DOS FATOS

A IMPUGNANTE alega restrição a participação de empresas não sediada em Salvador, infringindo, portanto, a legislação vigente.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES

Exordialmente cabe esclarecer que a FAPEX atua em estrita consonância com legislação vigente, sempre pautada pelos princípios indicados na legislação, adequando as necessidades das contratações dos projetos geridos às normas existentes.

A condição apresentada teve como condão a viabilização dos serviços pretendidos, de forma a atender às necessidades imediatas inerentes ao objeto a ser contratado. A FAPEX entendeu que um empresa sediada no local de desembarque dos produtos/bens seria o mais adequado para a contratação.

A outro giro, a legislação vigente, bem como o princípio da ampla concorrência nos indicam a necessidade de ampliar ao máximo a competitividade entre os interessados, sem, contudo, prejudicar a contratante, tampouco ferir outras imposições legais.

Nesta senda, revisando seus atos diante das alegações apresentadas, a FAPEX alterará os requisitos indicados no instrumento convocatório, retirando a exigência de sede ou filial na cidade de Salvador e registro em classe de salvador, mantendo, porém, a condição da presença de representantes habilitados a atenderem as necessidades dos projetos, de forma não gerar custos adicionais por ocasião de atrasos, assim como a impossibilidade de terceirização do serviço a ser contratado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conhecemos o pedido de impugnação realizado, com as seguintes consequências:

- Alteração do item 4 do Termo de Referência;
- Publicação do Pedido e resposta da Impugnação;
- Manutenção da data do certame, por entender que os equívocos apresentados não representam em alteração da proposta.

Atenciosamente,

Fabio Isensee
Presidente